



SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, entidade de direito público interno, com sede na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-90, nesta Cidade, representada por seu Prefeito, o Sr. GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Esportes e Lazer, ANA PAULA VILAÇA, torna público, que, tendo em vista o Convênio nº. 880654/2018, celebrado com o Ministério do Esporte, receberá até o **dia 30 de abril de 2020**, na Gerência Jurídica da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, 07º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, os envelopes contendo a documentação e a carta de interesse, em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** cujo objeto será o acolhimento de Estagiários do Curso Superior de Educação Física, na Modalidade Estágio Curricular, sem Repasse de Recursos para o Município, nas condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, bem como Lei Federal nº. 11.788/2008 e Decreto Municipal nº. 27.716/2014.

I. Os envelopes deverão ser entregues e protocolados na Gerência Jurídica da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer no endereço acima citado, durante o horário das 09h às 12h00 e das 14h30 às 17h.

II. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife, no 07º andar da sede da Prefeitura do Recife.

III. Podem participar todas as Instituições de Ensino Superior.

IV. Encontram-se impedidos de participar os interessados que estejam incursos nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o chamamento público de Instituições de Ensino Superior interessadas em celebrar Termo de Colaboração com o Município do Recife, através da Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, objetivando o acolhimento de estagiário/educandos do Curso de Educação Física, na modalidade estágio curricular, sem repasse de recursos para o Município para atuarem no Programa Segundo Tempo Padrão implantado nesta Capital, tendo em vista a necessidade de atender ao Convênio nº. 880654/2018 celebrado com o Ministério do Esporte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

2.2. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito por ambas às partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; se a rescisão for a pedido da ENTIDADE, este

AP

deverá protocolar na Gerência Jurídica da Secretaria de Turismo, Esportes do Recife, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

2.3 - O prazo de validade para do presente edital será de 12 (doze) meses após publicação de extrato do chamamento público no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. As Instituições de Ensino Superior interessadas deverão entregar e protocolizar os documentos exigidos para habilitação e a carta de interesse (ANEXO I) em envelope, na Gerência Jurídica da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife, de 30 de abril de 2019 até o dia 30 de abril de 2020.

3.2 As Instituições de Ensino Superior interessadas em celebrar Termo de Colaboração poderão solicitar a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos de habilitação e que, de acordo com o item 2.3, esteja vigente o presente Edital.

3.3 Para habilitação, os interessados deverão apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados:

- a) Estatuto social ou contrato social e suas respectivas alterações;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Certidão Negativa de débitos fiscais junto a Fazenda Municipal, no qual está instalada a sede do interessado;
- d) Certidão Negativa de débitos fiscais junto a Fazenda Estadual, no qual está instalada a sede do interessado;
- e) Certidão Negativa com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- f) Certidão de débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;
- g) Certidão de regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);
- h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do sócio administrador da instituição;
- i) Cédula de Identidade Brasileira – RG do sócio administrador da instituição;
- j) Comprovante de residência do sócio administrador da instituição;
- k) Declaração que a instituição não emprega menores de idade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. A análise e avaliação da documentação das instituições interessadas serão realizadas pelo Gerente Jurídica da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

4.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelas instituições interessadas na celebração do Termo de Colaboração, poderão ser verificadas

AP

para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.

4.3. A Formalização do Termo de Colaboração se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Colaboração elaborado e vistado pela Procuradoria Geral do Município da Prefeitura do Recife.

4.2. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Gerência Jurídica da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer e poderão ser objeto de Alteração ao Termo de Colaboração.

4.3. O estágio objeto do presente instrumento não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário/educando, a Prefeitura do Recife e a Instituição de Ensino Superior.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE

5.1. Celebrar Termo de Compromisso (ANEXO II) com o estagiário/educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o Município, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e o horário e calendário escolar.

5.2. Avaliar as instalações do MUNICÍPIO do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

5.3. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO.

5.4. Exigir do estagiário/educando a apresentação de relatório das atividades.

5.5. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

5.6. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

5.7. Comunicar ao MUNICÍPIO, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

6.1. Propiciar ao estagiário/educando condições de treinamento prático e de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico.

6.2. Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário a realização de atividades propostas.

6.3. Controlar a assiduidade e pontualidade.

6.4. Elaborar Programa de Estágio a ser cumprido pelo estagiário, de acordo com o currículo do curso;

6.5. Designar um supervisor, para acompanhar as atividades de estágio no projeto, cabendo a ele a supervisão, controle e avaliação do estágio, observando o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada supervisor;

170

- 6.6. Encaminhar, a ENTIDADE, ao final do estágio, o Relatório de Avaliação Final das Atividades de Estágio;
- 6.7. Pagar a Bolsa conforme previsto na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO II);
- 6.8. Fornecer auxílio transporte, conforme previsto na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO II).
- 6.9. Disponibilizar a ENTIDADE subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A apresentação da carta de interesse implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pela Instituição de Ensino interessada de todos os termos deste Edital.
- 7.2. À Prefeitura da Cidade do Recife fica reservado o direito de revogar o presente chamamento público, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 7.3. Elegem as partes deste termo o foro da Comarca da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como único competente para neles serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas deste Edital e do Termo de Colaboração.
- 7.4. A fim de dirimirem eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife, onde obterão os necessários esclarecimentos, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h30 às 17h.

Recife, 29 de abril de 2019.

Ana Paula Vilaça

ANA PAULA VILAÇA

Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

20

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, a **PREFEITURA DO RECIFE**, situada à Av. Cais do Apolo, 925, telefone (81) 3355.9454, CNPJ n.º 10.565.000/0001-92, representada por **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**, Prefeito, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Esportes e Lazer, **ANA PAULA VILAÇA**, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE** e do outro lado, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, regularmente matriculado no **ANO/MÓDULO** do Curso de _____, da **ENTIDADE** adiante qualificada e doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a **NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato pelo CARGO/NOME _____, brasileiro(a), RG sob o n.º _____, e CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, ajustam entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, sem vínculo empregatício, objetivando proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, bem como condições de vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **UNIDADE CONCEDENTE** aceita, como **ESTAGIÁRIO**, **NOME DO EDUCANDO**, regularmente matriculado e frequentando efetivamente o Curso **XXXX**, para atuar no Programa Segundo Tempo Padrão implantado nesta Capital vinculado à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, tendo em vista a necessidade de atender ao Convênio n.º 880654/2018 celebrado com o Ministério do Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio terá a duração de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, devendo o **ESTAGIÁRIO** cumprir uma jornada diária de 04 (quatro) horas, no período de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, não podendo, entretanto ultrapassar o limite de 02 (dois) anos.

Parágrafo 1º - A jornada de atividades de estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO**.

Parágrafo 2º - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, com o conhecimento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.



Parágrafo 3º - A realização de exames escolares, devidamente comprovados, será considerada motivo justo para falta do **ESTAGIÁRIO** na **UNIDADE CONCEDENTE**.

Parágrafo 4º - A carga horária está limitada a 04 (quatro) horas diárias/vinte horas semanais.

Parágrafo 5º - Estagiários têm direito a férias remuneradas - trinta dias - após 12 (doze meses) de estágio na **UNIDADE CONCEDENTE** ou, o proporcional ao tempo de estágio, se menos de um ano.

Parágrafo 6º - O tempo máximo de estágio na mesma **UNIDADE CONCEDENTE** é de dois anos, exceto quando tratar-se de Estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **UNIDADE CONCEDENTE** concederá ao **ESTAGIÁRIO** uma bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), bem como ajuda de auxílio transporte no valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais) por mês.

CLÁUSULA QUARTA: A Lei N° 11.788 de 25/09/08 - Dispõe sobre o estágio de estudantes, altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; e dá outras providências.

Parágrafo 1º - O período médio de contratação é de 06 (seis) meses e pode ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem ônus, multas ou sanções.

Parágrafo 2º - O **ESTAGIÁRIO** não terá para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **UNIDADE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA: A **UNIDADE CONCEDENTE** se obriga a fazer, às suas expensas, Seguro de Acidentes Pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**, para a cobertura de qualquer acidente que vier a ocorrer durante as atividades de estágio.

Parágrafo 1º - A ausência do Termo de Compromisso de Estágio e/ou do Seguro de Acidentes Pessoais caracteriza vínculo empregatício e sujeita a **UNIDADE CONCEDENTE** às sanções previstas na CLT.

CLÁUSULA SEXTA: Caberá à **UNIDADE CONCEDENTE**:

- a) propiciar ao **ESTAGIÁRIO** condições de treinamento prático e de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;
- b) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** a realização de atividades propostas;
- c) Controlar a assiduidade e pontualidade;

48

- d) Elaborar Programa de Estágio a ser cumprido pelo **ESTAGIÁRIO**, de acordo com o currículo do curso;
- e) Designar um supervisor, para acompanhar as atividades de estágio na **UNIDADE CONCEDENTE**, cabendo a ele a supervisão, controle e avaliação do estágio, observando o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada supervisor;
- f) encaminhar, à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, ao final do estágio, o Relatório de Avaliação Final das Atividades de Estágio;
- g) Pagar a Bolsa conforme previsto na cláusula terceira deste instrumento;
- h) Fornecer auxílio transporte, conforme previsto na cláusula terceira deste instrumento;
- i) Disponibilizar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) cumprir as condições fixadas para o estágio, observando as normas de trabalho vigentes na **UNIDADE CONCEDENTE** e mantendo sigilo sobre informações a que tenha acesso em decorrência de sua condição de **ESTAGIÁRIO**;
- c) elaborar e entregar à **UNIDADE CONCEDENTE** e à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, os Relatórios de Avaliação do Estágio, na forma, prazo e padrões que ficarem estabelecidos;
- d) responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE**, ou provocados por negligência e/ou imprudência;
- e) Comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** a conclusão, o abandono, a interrupção do curso, bem como eventual mudança de curso ou instituição de ensino.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) Celebrar Termo de Compromisso com o **EDUCANDO/ESTAGIÁRIO** ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **UNIDADE CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e o horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**;

d) Exigir do **EDUCANDO/ESTAGIÁRIO** a apresentação de relatório das atividades;

e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

g) Comunicar à parte **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Compromisso será rescindido nos seguintes casos:

a) Por livre e unilateral deliberação da **UNIDADE CONCEDENTE** ou do **ESTAGIÁRIO**, com prévia comunicação;

a) serem atribuídas ao **ESTAGIÁRIO** atividades incompatíveis com sua formação;

b) descumprimento, por qualquer das partes, das condições do presente Termo de

Compromisso;

c) não comparecimento do **ESTAGIÁRIO** por período superior a 05 (cinco) dias, sem justificativa;

d) Por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo **ESTAGIÁRIO**;

e) Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente Termo de Compromisso de Estágio, bem como nos Convênios com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e no contrato com a **UNIDADE CONCEDENTE**, dos quais decorre este documento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **UNIDADE CONCEDENTE** se compromete a facilitar as atividades do coordenador de estágio da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para que o mesmo, juntamente com o supervisor da **UNIDADE CONCEDENTE**, possa auxiliar o **ESTAGIÁRIO** nas dificuldades encontradas para o desenvolvimento do estágio.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

AP



PREFEITURA DO
RECIFE

Recife, ____/____/____.

UNIDADE CONCEDENTE

(Carimbo e assinatura)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Carimbo e assinatura)

ESTAGIÁRIO

(Assinatura por extenso)



Ass

